



Tecnologia que faz a diferença!

REGULAMENTO DE OFERTA DO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA
E SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET (SCI)
DE 01/07/2017 A 31/12/2017
10, 15, 20, 30, 35, 50, 90, 150 E 200 MBPS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Promoção é realizada pela GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”) e Provedora de Serviços de Conexão e Internet (“PSCI”), de acordo e conforme à Norma 004/95, aprovada pela Portaria n.º 148 do Ministério das Telecomunicações, com sede na Av Olof Palme, 765, Sala 718, Camorim, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22783-119, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.566.982/0001-89, doravante denominada GOLDCOM, de acordo com os termos e condições abaixo descritos.

1.2. Para esta Promoção, aplicam-se as seguintes definições:

1.2.1. **ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações, com endereço para correspondência na rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.070-940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento acessível pelos números 1331 e 1332, este para deficientes auditivos.

1.2.2. **PROMOÇÃO:** Oferta de condições especiais para a fruição dos serviços de Banda Larga Fixa Residencial, lançados no mercado como Serviço **GOLD FIBRA, GOLD LITE e GOLD PLUS**, por prazo determinado, nos termos previstos neste Regulamento.

1.2.3. **ASSINANTES/CLIENTES:** Pessoas físicas maiores de 18 anos que, se enquadram nos critérios de Elegibilidade previstos no item 7.1 deste Regulamento, doravante denominados simplesmente como Cliente(s).

1.2.4. **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM):** Serviço Fixo de Telecomunicações de Interesse Coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita à GOLDCOM, a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações MULTIMÍDIA, utilizando quaisquer meios, ao Cliente, dentro de uma área de prestação de Serviço tecnicamente viável e determinada de forma única e apenas pela GOLDCOM.

1.2.5. **SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO:** Uma atividade que acrescenta a um serviço de telecomunicações, uma vez que consiste em novas utilidades como: CONEXÃO À INTERNET, VOZ SOBRE IP, ARMAZENAMENTO, SERVIÇOS EM CLOUD, APRESENTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO ou RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES, COMO O SERVIÇO DE BANDA LARGA.

1.2.6. **ÚLTIMA MILHA:** segmento de ligação entre a rede da GOLDCOM e o cliente (prédio ou casa), podendo ser fibra, rádio ou cobre.

1.2.7. **MENSALIDADE:** Valor cobrado dos Clientes, conforme previsto no item 5 deste



Regulamento, antes de 30 (trinta) dias da fruição do serviço, neste caso, na modalidade de pagamento pré-pago (pagamento antecipado), **compreendido nesta Oferta, com vencimento da primeira mensalidade no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a habilitação/ativação e todo dia 10 (dez) nas mensalidades dos meses seguintes.**

1.2.8. **INFORME DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS:** Formulário eletrônico ou físico onde o Cliente aprova e atesta o funcionamento operacional dos serviços contratados e onde o Cliente concorda plenamente com as cláusulas e as condições para a prestação dos serviços contratados.

1.2.9. **TAXA DE HABILITAÇÃO/ATIVAÇÃO:** Valor cobrado dos Clientes que contratarem esta Oferta, cobrado uma única vez, podendo, a critério da GOLDCOM, ser cobrado no primeiro instante após a assinatura da FICHA DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇO ou juntamente com a primeira mensalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DA OFERTA

2.1. Esta Oferta compreende a prestação de um serviço de telecomunicação pela GOLDCOM nos termos deste Regulamento, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável.

2.2. Esta Oferta é destinada a novos Clientes e a aqueles já existentes na base de Clientes da GOLDCOM, com os serviços **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** ativos, anteriormente à data de publicação desta Oferta, que aderirem ao presente Regulamento pelo prazo de adesão, previsto no item 3.1 deste Regulamento.

2.3. A adesão de novos Clientes à presente Oferta se dará mediante solicitação prévia através de contato com a Central de Vendas pelos telefones: (21) 3500-5555 ou 0800 940 3131; pelo formulário eletrônico da internet disponível em “www.goldcom.com.br” ou através de ações de vendas presenciais.

2.4. A configuração técnica do protocolo de INTERNET desta Oferta, se resume na entrega de apenas um endereço IP público (reconhecido na INTERNET) e na modalidade dinâmica. Em conformidade com esta Oferta, este endereço IP poderá mudar a qualquer momento e sem aviso prévio.

3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DA OFERTA

3.1. O período de contratação da Oferta **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** terá início em 01/07/2017 e se encerrará em 31/12/2017, podendo ser prorrogado, ou não, a critério da GOLDCOM, por meio de Aditamento ao presente Regulamento ou pela edição de um novo Regulamento.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. Os serviços **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** serão prestados pela GOLDCOM em determinadas localidades dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, de acordo com a viabilidade técnica de instalação dos respectivos serviços no endereço indicado pelo interessado, conforme consulta de cobertura disponível no site www.goldcom.com.br.

5. PLANOS DE SERVIÇO, TAXA DE HABILITAÇÃO E BENEFÍCIOS

5.1. Participam da presente Oferta os seguintes planos **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**:



Plano	Download Máximo	Upload Máximo
praças com acesso à rede fibra ótica (FTTH)		
GOLD FIBRA 15 Mega	15 Mbps	7 Mbps
GOLD FIBRA 30 Mega	30 Mbps	15 Mbps
GOLD FIBRA 50 Mega	50 Mbps	25 Mbps
GOLD FIBRA 90 Mega	90 Mbps	30 Mbps
GOLD FIBRA 150 Mega	150 Mbps	30 Mbps
GOLD FIBRA 200 Mega	200 Mbps	30 Mbps
praças com última milha via Rádio (Wireless)		
GOLD LITE 10 Mega	10 Mbps	5 Mbps
GOLD LITE 15 Mega	15 Mbps	5 Mbps
GOLD LITE 20 Mega	20 Mbps	5 Mbps
praças com última milha via Cobre (VDSL2)		
GOLD PLUS 20 Mega	20 Mbps	10 Mbps
GOLD PLUS 35 Mega	35 Mbps	15 Mbps
GOLD PLUS 50 Mega	50 Mbps	25 Mbps

5.2. As velocidades mínimas podem variar de acordo com a taxa de utilização da rede, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela regulamentação aplicável. A GOLDCOM ressalta que os serviços **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** estão alinhados à nova Regulamentação de Qualidade da Anatel, inclusive quanto as velocidades máximas.

5.3. Ao contratar a presente Oferta, a GOLDCOM concederá os seguintes benefícios aos Clientes:

- a) Concessão de equipamentos em comodato, sem custos.
- b) Desconto financeiro conforme a cláusula 5.4..

5.3.1. O benefício concedido nesta Oferta não é cumulativo com qualquer outro benefício que vier a ser concedido pela GOLDCOM em outras ofertas (promoções) do mesmo serviço envolvido.

5.4. Preços dos Planos de Serviço na Oferta:

Plano	Preço mensal do Plano de Serviço sem benefício	Preço mensal do Plano de Serviço com benefício
praças com acesso à rede fibra ótica (FTTH)		
GOLD FIBRA 15 Mega	R\$ 179,80	R\$ 89,90
GOLD FIBRA 30 Mega	R\$ 199,80	R\$ 99,90
GOLD FIBRA 50 Mega	R\$ 299,80	R\$ 149,90
GOLD FIBRA 90 Mega	R\$ 399,80	R\$ 199,90
GOLD FIBRA 150 Mega	R\$ 559,80	R\$ 279,90
GOLD FIBRA 200 Mega	R\$ 699,80	R\$ 349,90
praças com última milha via Rádio (Wireless)		



GOLD LITE 10 Mega	R\$ 180,00	R\$ 90,00
GOLD LITE 15 Mega	R\$ 240,00	R\$ 120,00
GOLD LITE 20 Mega	R\$ 320,00	R\$ 160,00
praças com última milha via Cobre (VDSL2)		
GOLD PLUS 20 Mega	R\$ 159,80	R\$ 79,90
GOLD PLUS 35 Mega	R\$ 189,80	R\$ 94,90
GOLD PLUS 50 Mega	R\$ 259,80	R\$ 129,90

5.4.1. Os preços promocionais são válidos até 31/12/2017 podendo ser prorrogado a critério da GOLDCOM.

5.4.2. No Preço Mensal previsto no item 5.4 já estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos específicos do setor de telecomunicações.

5.4.3. O valor devido pelo CLIENTE referente ao Plano escolhido será na modalidade PRÉ-PAGA, e as condições estão descritas no item 1.2.7..

5.5. Taxa de Habilitação/Ativação:

Para aderir a qualquer Plano de Serviço da presente Oferta o Cliente deverá pagar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente à taxa de habilitação/ativação do serviço.

6. TÉRMINO DA OFERTA

6.1. A presente Oferta será considerada rescindida nas seguintes hipóteses: (i) A pedido do Cliente, a qualquer momento; (ii) Por Descumprimento das obrigações contratuais deste Regulamento; (iii) Migração para outro Plano de Serviço da GOLDCOM, a pedido do Cliente, que não dê direito ao benefício desta Oferta; (iv) Adesão do Cliente a outras promoções não cumulativas com a presente Oferta e (v) Mudança de endereço de instalação do **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**, a pedido do Cliente, onde o serviço não puder ser instalado por indisponibilidade técnica.

7. ELEGIBILIDADE À OFERTA

7.1. São elegíveis à presente Oferta:

- a) Clientes residenciais, pessoas físicas, maiores de 18 anos, dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, onde o serviço estiver disponível, conforme cláusula 4.1 deste documento, que contratarem o serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** no período especificado no item 3.1 deste Regulamento.
- b) Clientes atuais da base que ativaram o serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**, antes do período de contratação da oferta especificado no item 3.1 deste Regulamento e solicitarem alteração para esta oferta.



8. OS EQUIPAMENTOS

8.1. Os EQUIPAMENTOS são de propriedade da GOLDCOM, e serão cedidos pela GOLDCOM para uso do Cliente, no local de instalação, em regime de comodato.

8.2. O Cliente, ao receber os equipamentos cedidos pela GOLDCOM em regime de comodato, concorda em ficar responsável pela posse e integridade dos mesmos, obrigando-se a zelar pelo bom funcionamento do mesmo e a devolvê-los por ocasião da extinção ou cancelamento do Serviço, a qualquer título, nas mesmas condições de funcionamento, ou seja, em perfeito estado de conservação, uso e manutenção, ressalvado o desgaste natural de uso.

8.3. Para realizar a devolução dos equipamentos, por qualquer motivo, o Cliente deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento da GOLDCOM para solicitar a retirada do equipamento. Nos casos de rescisão contratual, a GOLDCOM reserva o direito de realizar a retirada do equipamento sem a solicitação do Cliente, porém, a GOLDCOM agendará uma data para a retirada no endereço residencial instalação do Serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**, através do envio de um representante da empresa, que retirará o equipamento nesta data previamente agendada.

8.4. A destruição, perda, dano, extravio, ou qualquer outro motivo que enseje a não devolução dos equipamentos de propriedade da GOLDCOM, bem como a recusa na devolução por ocasião do término do Contrato, poderá ensejar a cobrança do valor de mercado do bem, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

8.5. O pagamento referenciado no item 8.4 acima será cobrado do Cliente no valor único de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para ressarcimento dos custos estimados da GOLDCOM para a reposição dos equipamentos em seus estoques, valor este que será pago pelo Cliente em parcela única, através de boleto bancário, que seguirá para o endereço informado pelo Cliente em seu cadastro.

9. OBRIGAÇÕES DA GOLDCOM

9.1. É responsabilidade da GOLDCOM prestar adequadamente os serviços **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**, em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a Regulamentação do SCM, disponibilizando as informações referentes ao Serviço e seu respectivo valor, ao Cliente, através dos veículos pertinentes, como, por exemplo, o site www.goldcom.com.br, a ser devidamente consultado pelo Cliente.

10. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

10.1. Ao contratar o serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**, o Cliente se obriga a:

- a) Utilizar adequadamente o serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**;
- b) Validar de forma expressa, a velocidade efetiva do serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**, quando da instalação do Serviço, em virtude do disposto no item 5.1 deste Regulamento, sendo certo que, caso não haja concordância do Cliente, fica facultada a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), sem aplicação de qualquer multa ou indenização;
- c) Efetuar pontualmente o pagamento do serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** em favor da GOLDCOM;
- d) Cumprir as obrigações fixadas no Contrato de SCM fornecido pela GOLDCOM, disponíveis no site www.goldcom.com.br e na legislação pertinente;
- e) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais;



- f) Responsabilizar-se inteiramente pela guarda e integridade dos equipamentos que vierem a ser fornecidos pela GOLDCOM, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição, mesmo que parcial, por qualquer motivo, ao ressarcimento à GOLDCOM;
- g) Utilizar o equipamento colocado à sua disposição para fruição exclusiva do Serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**;
- h) Agir conforme as regras da moral e dos bons costumes, de modo a não enviar mensagens e/ou arquivos não solicitados, sem advertências ou filtros adequados ao conteúdo, que contenham materiais pornográficos, obscenos ou de cunho sexual, incluindo imagens, caricaturas e piadas;
- i) Respeitar todas as políticas e práticas da GOLDCOM divulgadas em seu site;
- j) Não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet por meio de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de "cookies", em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;
- k) Responder judicialmente por quaisquer atividades ilícitas realizadas na internet, a que der causa, a partir da utilização do Serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**, inclusive reparando eventuais danos e/ou prejuízos causados à GOLDCOM em decorrência de responsabilização indevida da mesma por estas atividades praticadas pelo Cliente, quando a GOLDCOM for acionada judicialmente pelo prejudicado, isoladamente ou figurando em conjunto com o Cliente na respectiva demanda.

11. REGRAS GERAIS

11.1. Para contratar a Oferta, o Cliente deverá apresentar à GOLDCOM, originais e cópias, de um documento de identificação com foto, o CPF (cadastro de pessoa física) e comprovante de residência.

11.2. Manter o Contrato ativo sob o mesmo CPF, informado pelo Cliente quando da adesão à Oferta, durante o período de vigência previsto no item 3.1 deste Regulamento.

11.3. A escolha do Plano **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** a ser feita pelo Cliente está sujeita à verificação da disponibilidade técnica do serviço no endereço de instalação solicitado.

11.4. É permitida a alteração do endereço da instalação **GOLD FIBRA/LITE/PLUS**, desde que tenha disponibilidade técnica do serviço no novo endereço de instalação solicitado. Nestes casos, o Cliente se comprometerá a realizar um novo pagamento da Taxa de Habilitação/Ativação.

11.5. Para a opção de pagamento via boleto bancário, o documento de cobrança será constituído de demonstrativo e fatura do serviço prestado e a sua entrega aos Clientes deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data do seu vencimento, que será no dia 10 (dez) de cada mês, com exceção do primeiro mês, que ocorrerá 5 (cinco) dias corridos após a ativação do serviço, na forma da regulamentação em vigor.

11.6. A cobrança de **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** poderá ser *pro-rata*, no mês de ativação e/ou desativação do serviço, ou seja, proporcional ao número de dias em que o serviço estiver ativo em um mês, considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

11.7. A participação nesta Oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, o contrato **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** e demais condições e características do serviço disponibilizadas pela GOLDCOM, inclusive através do site www.goldcom.com.br.



11.8. Esta Oferta é exclusiva para a prestação do serviço objeto da mesma, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatado o benefício em moeda corrente, ou eventualmente ser utilizado como crédito em outros serviços que sejam objeto de outras Ofertas.

11.9. A adesão à Oferta é intransferível, bem como o direito dela decorrentes, não sendo admitida a transferência de titularidade, do uso e gozo do serviço **GOLD FIBRA/LITE/PLUS** nas condições previstas neste instrumento, seja a que título for.

11.10. Para mais informações acesse o site www.goldcom.com.br ou ligue (21) 3500-5555 ou 0800 940 3131.

11.11. Oferta sujeita à análise de crédito do Cliente.

